

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.598, DE 2006

Denomina “UNED Professora Cleide Campos” a Unidade de Ensino Descentralizada de Inhumas – UNED do CEFET – GO, no Município de Inhumas – GO.

Autor: Deputado RUBENS OTONI

Relator: Deputado JOÃO CAMPOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei referenciado atribui à Unidade de Ensino Descentralizada de Inhumas – UNED do CEFET – GO, no Município de Inhumas – GO a denominação de “UNED Professora Cleide Campos”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que a aprovou, em julgamento de mérito.

Nesta fase, o projeto de lei em epígrafe, que tramita em regime ordinário e sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, encontra-se submetida ao crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para parecer, ocasião em que não recebeu emenda.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 32, IV, “a”, do RICD, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional do projeto de lei referenciado.

Analisando-o, verifico que estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional. Ademais, ele não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa e redacional com que foi elaborado, elas não merecem reparo, vez que observam os ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 6.598, de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado JOÃO CAMPOS
Relator